

**PROJETO DE LEI Nº 017/2025**

**DATA:** 05 de março de 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder Autorização de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Autorização de Uso de Bem Público, constante do Anexo Único da presente Lei, devidamente registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.819.150/0001-10.

Art. 2º. A concessão para Autorização de Uso será efetuada mediante assinatura de Termo de Cooperação para Uso do Bem Móvel descrito no Anexo Único da presente Lei, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que não supere o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A concessão de Autorização de Uso será gratuita e precária, ficando o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, responsável pela conservação do Bem Móvel cedido durante a realização do **Curso de Operador de Motoniveladora**.

Art. 4º. O Bem Móvel permanecerá sob tutela da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com sede na Rua das Mangueiras, nº 832, Bairro Jardim Celeste, CEP: 78550-138 neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e será disponibilizado ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para a realização do **Curso de Operador de Motoniveladora** nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 05 de março de 2025.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>PLAQUETA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
46961	Motoniveladora GD555 KOMATSU Ano: 2009

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder Autorização de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências.”*.

Trata a presente matéria de requerer autorização legislativa para o Município celebrar Termo de Cooperação para Uso de Bem Móvel de 01 (uma) Motoniveladora GD555 KOMATSU Ano: 2009, que irá atender as necessidades do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

A autorização de uso aqui proposta, se justifica no fato de que, esse Bem Móvel (Motoniveladora GD555 KOMATSU), terá seu uso otimizado e eficiente pelo SENAI, a qual tem como principal finalidade, empregar o mesmo na realização de cursos de Operador de Motoniveladora, a ser ministrados no município de Sinop/MT, e terá como objetivo atender a sociedade que vive em situação de vulnerabilidade social e favorecer sua inclusão social, bem como capacitar os servidores públicos municipais que operam esse maquinário no desempenho de suas funções.

Em paralelo, não menos importante, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indicará o público para a execução do projeto e o SENAI será responsável por fazer a articulação com a empresa que irá fornecer os profissionais/educadores para a execução.

Tendo em visto o elevado caráter do projeto em epígrafe, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovação do Projeto de Lei supra, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
**Prefeito Municipal**